



Prefeitura Municipal de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



LEI Nº. 823/2014
06.05.2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2014.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 445.850,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária.

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001	DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.121.0004.1002	Construção de Barracões Industriais		
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações - 1709	604	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
08	DEPTO MUNIC. VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0016.1006	Obras de Circulação		
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações - 1710	758	245.850,00
TOTAL			245.850,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação

102	2471999932	758	CONVÊNIO MCIDADES - 790079/2013 - RECAPEAMENTO ASFALTICO.	245.850,00
101	2472999902	604	Convenio 208/13 - SEDU - PAM - Barracão Industrial	200.000,00
TOTAL				445.850,00

Artigo 3º - Autoriza também a alterar os anexos da Lei nº. 770/2013 - PPA 2014 a 2017 e anexos da Lei nº. 784/2013 - LDO 2014, relativo a atividades e Projetos mencionados nos artigos 1º. e 2º. Desta Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 06 de maio de 2014.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

